

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata nº 39 Reunião do dia 10/10/2024

Aos 10 dias do mês de outubro de 2024, às 13 horas, na forma on-line, reuniram-se os membros da 2ª JARI, secretariada por JANECLER ALBERTON e coordenada por LUCIANO AMARO BRANDT, presentes os membros, Presidente LEONARDO HAMMES, GIVANILDO LUIZ QUINTINO e JOÃO ALBERTO VIANA.

Dando continuidade aos trabalhos, prosseguiram com as avaliações dos processos do dia, leitura do parecer e comentários pertinentes.

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

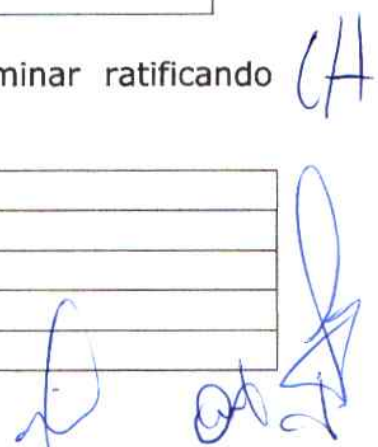
PROCESSO Nº.	8590/111/2024
PROPRIETÁRIO	TEREZINHA DE PAULA CARVALHO DE SOUZA
REQUERENTE	TEREZINHA DE PAULA CARVALHO DE SOUZA
AUTO DE INFRAÇÃO	0000032511 7455-0
PLACA	MLC-0F80
RELATOR	JOAO ALBERTO VIANA
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração "in tela", pelo motivo do AIT ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AIT ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590/112/2024
PROPRIETÁRIO	ALESSANDRO SEEFELD PONCHIROLI
REQUERENTE	LEOCLIDES LUCIO CHIMELLO JUNIOR
AUTO DE INFRAÇÃO	0000031835 7463-0
PLACA	OKG-2B32
RELATOR	JOAO ALBERTO VIANA
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração "in tela", pelo motivo do AIT ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AIT ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590-102/2024
PROPRIETÁRIO	GABRIEL GOMES
REQUERENTE	GABRIEL GOMES
AUTO DE INFRAÇÃO	0000035622 7455-0
PLACA	RXV8C02 / SC



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

RELATOR	GIVANILDO LUIZ QUINTINO
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo não conhecimento do Recurso por falta de assinatura, mantendo-se o Auto de Infração.
MOTIVO	FALTA DE ASSINATURA
DECISÃO	NÃO CONHECIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8147-89/2024
PROPRIETÁRIO	MARCIA REGINA HUNTEMANN
REQUERENTE	MARCIA REGINA HUNTEMANN
AUTO DE INFRAÇÃO	P0ACU00015 5819-5
PLACA	RXN0B60 / SC
RELATOR	GIVANILDO LUIZ QUINTINO
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração, por motivo de AUTO ESTAR CONSISTENTE.
MOTIVO	AUTO ESTAR CONSISTENTE
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590 -139/2024
PROPRIETÁRIO	DANIEL CARLOS DA SILVA
REQUERENTE	DANIEL CARLOS DA SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO	0000033888 7455-0
PLACA	RXM1G13
RELATOR	LEONARDO HAMMES
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração, pelo auto de infração estar consistente.
MOTIVO	auto de infração estar consistente
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Decidido por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos:

PROCESSO Nº.	8590 - 173/2024
PROPRIETÁRIO	RIVAEEL DA CRUZ
REQUERENTE	RIVAEEL DA CRUZ
AUTO DE INFRAÇÃO	0000031548 7455-0
PLACA	QHA3I00
RELATOR	LEONARDO HAMMES
PARECER PRELIMINAR	Voto pelo INDEFERIMENTO do Recurso, MANTENDO-SE o Auto de Infração, pelo auto de infração estar

CA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

	consistente.
MOTIVO	auto de infração estar consistente
DECISÃO	INDEFERIMENTO

Secretária
Janecler Alberton

Membro
João Alberto Viana

Coordenador
Luciano Amaro Brandt

Gaspar, 10 de outubro de 2024.

Membro Presidente
Leonardo Hammes


Membro
Givanildo Luiz Quintino